

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 03.2025 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

MÉDIO COMPLETO – MANHÃ

CARGO: 213 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Prezado(s) Candidato(s),

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do Gabarito da Prova Objetiva, informa-se abaixo o parecer da Banca Examinadora.

LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO 1

O recurso é improcedente, pois o candidato reivindica o acerto da alternativa “D”, mas sem fundamentação textual.

De acordo com o último parágrafo do texto, a jurisprudência está em desacordo com as novas medidas penais relacionadas ao furto ou roubo de aparelhos. Logo, ela não endossa tais medidas como afirmado na alternativa “D”.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 3

O recurso é improcedente, pois o candidato faz confusão ao afirmar que a alternativa correta, segundo o gabarito oficial, é a “C”. Entretanto, conforme gabarito divulgado, a alternativa correta é a “D”. Esta alternativa está correta, pois a norma determina que o verbo permaneça no singular, em casos que o sujeito seja “nem um nem outro”. A norma não deixa margem a outra possibilidade.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 4

O recurso é improcedente, pois o candidato reivindica o acerto da alternativa “D”, mas sem fundamentação normativa. A norma é clara em proibir o uso da crase diante de verbos, como ocorre na alternativa “D”.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 6

O recurso é improcedente, pois a alternativa “A” é incorreta porque não se forma voz passiva por meio do verbo “ter”. A alternativa “B” é a única correta porque a voz passiva é formada pelo verbo “ser” e verbo principal no particípio. A alternativa “C” é incorreta porque o verbo está na voz ativa. A alternativa “D” é incorreta porque o verbo está na voz ativa.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 7

O recurso é improcedente, pois o candidato reivindica pelo acerto da alternativa “D”, mas sem fundamentação. Todas as palavras utilizadas na frase da alternativa “D” possuem sentido próprio e, por isso, ela não corresponde ao exigido pelo enunciado.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 8

O recurso é improcedente, pois a alternativa “A” é incorreta porque o verbo “preferir” é regido pela preposição “a” e não por “que”. A alternativa “B” é incorreta porque o termo “adaptável” é regido pela preposição “a” e não por “para”. A alternativa “C” é incorreta porque o verbo “ir” é regido pela preposição “a” e não por “no”. A alternativa “D” é a única correta porque o verbo “perdoar”, quando referido a alguém, é regido pela preposição “a”.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

QUESTÃO 9

O recurso é improcedente, pois o candidato alega que o assunto, objeto da questão, não é suportado pelo conteúdo programático, contudo, sem razão.

A questão tem como assunto “**Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume**”, tema devidamente constante no Edital do Certame.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 10

O recurso é improcedente, pois a tabela abaixo apresenta um dos possíveis métodos, fazendo mês a mês até chegar em 337 dias **após** 03.02.2020.

Data	Soma de dias	Total de dias
3 fevereiro	+29	29
3 março	+31	60
3 abril	+30	90
3 maio	+31	121
3 junho	+30	151
3 julho	+31	182
3 agosto	+31	213
3 setembro	+30	243
3 outubro	+31	274
3 novembro	+30	304
3 dezembro	+31	335
3 janeiro	+2	337
5 janeiro 2021		

Caso ainda reste dúvida, o candidato pode acessar o endereço Somar dias em datas e colocar 03.02.2020 + 337 dias, que vai ter como resultado 05.01.2021, alternativa correta e de acordo com o gabarito.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 11

O recurso é improcedente, pois primeiro se calcula a área do terreno. $60 \times 80 = 4800 \text{ m}^2$. 4800×3 pessoas por metro quadrado = 14400 pessoas.

O problema claramente diz que são necessários 5 guardas para cada 2000 pessoas **ou fração disso**.

Logo, como $14400/200 = 7,2$, são necessários $7 \times 5 = 35$ guardas para as 14000 pessoas, mas como também são necessários 5 guardas para uma fração de 2000 pessoas, tem-se que para as 400 pessoas restantes também serão necessários 5 guardas. Portanto, $35 + 5 = 40$ guardas, única resposta correta e de acordo com o gabarito.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 15

O recurso é improcedente, pois existem várias maneiras de se resolver esse problema, inclusive indo de 3 em 3, mas criar uma lei de formação para a sequência é a maneira mais lógica e direta.

Seja a sequência: 2, 5, 8, 11, 14, ...

$$a_1 = 2.$$

$$a_2 = 2 + 3 \times 1 = 5.$$

$$a_3 = 2 + 3 \times 2 = 8.$$

$$a_4 = 2 + 3 \times 3 = 11.$$

$$a_5 = 2 + 3 \times 4 = 14.$$

Logo,

$$a_n = 2 + 3 \times (n-1).$$

Como se quer calcular no 47º dia, tem-se: $A_{47} = 2 + 3 \times (47-1) = 2 + 3 \times 46 = 2 + 138 = 140$, conforme o gabarito oficial publicado.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

QUESTÃO 19

O recurso é improcedente, pois o candidato solicita a anulação da questão. No entanto, não há justificativa plausível para considerar outra alternativa correta, além daquela prevista no gabarito oficial.

Ademais, a questão apresenta de forma explícita que se trata do comportamento considerado “ótimo”.

Ressalte-se, ainda, que a questão foi elaborada com fundamento no artigo 28, inciso II, da Lei n.º 399/2023, in verbis:

LEI COMPLEMENTAR N.º 399, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta a atuação da Guarda Civil Municipal de Francisco Morato e dá outras providências.

Renata Torres de Sene, **Prefeita do Município de Francisco Morato**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 28. Para fins disciplinares e para os demais efeitos legais, o comportamento do servidor da Guarda Civil Municipal de Francisco Morato será considerado:

I - excelente: quando nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, não tiver sofrido mais de 2 (duas) advertências;

II - **ótimo**: quando nos últimos 36 (trinta e seis) meses, não tiver sofrido pena de suspensão;

III - bom: quando no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido até o limite de 1 (uma) suspensão que não ultrapasse o total de 7 (sete) dias;

IV - regular: quando no período de 12 (doze) meses, tiver sofrido até o limite de 2 (duas) suspensões que, individualmente ou somadas, não ultrapassem o total de 15 (quinze) dias;

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 22

O recurso é improcedente, pois conforme o Capítulo XVI (Dos Recursos), no subitem 16.9 ficou previsto que “Não serão apreciados os recursos que forem apresentados: **16.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;** **16.9.2. Fora do prazo estabelecido;** **16.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;** 16.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos; 16.9.5. Contra terceiros; e 16.9.6. Com teor que despreze a Banca Examinadora. 16.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo. (...) 16.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO 23

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o conteúdo programático, suportado pelo Edital do Certame, especialmente com fulcro no artigo 234 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que segue abaixo para cotejo:

Art. 234. Deixar a autoridade competente, sem justa causa, de ordenar a imediata liberação de criança ou adolescente, tão logo tenha conhecimento da ilegalidade da apreensão:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 31

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o conteúdo programático, suportado pelo Edital do Certame, especialmente com fulcro no artigo 121, § 2º-B, do Código Penal, que segue abaixo para cotejo:

Art. 121. Matar alguém:

(...)

§ 2º-B. A pena do homicídio contra menor de 14 (quatorze) anos é aumentada de:

I - **1/3 (um terço)** até a metade se a vítima é pessoa com deficiência ou com doença que implique o aumento de sua vulnerabilidade;

II - **2/3 (dois terços)** se o autor é ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tiver autoridade sobre ela;

III - **2/3 (dois terços)** se o crime for praticado em instituição de educação básica pública ou privada.

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 32

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o conteúdo programático, suportado pelo Edital do Certame, especialmente com fulcro nos artigos 11; 17; 18, § 1º; 27, § único; e 31, § 1º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que segue abaixo para cotejo:

Do direito à vida: “a pessoa com deficiência não poderá ser obrigada a se submeter a intervenção clínica ou cirúrgica, a tratamento ou a institucionalização forçada”, conforme o artigo 11.

Do direito à habilitação e à reabilitação: “os serviços do SUS e do Suas deverão promover ações articuladas para garantir à pessoa com deficiência e sua família a aquisição de informações, orientações e formas de acesso às políticas públicas disponíveis, com a finalidade de propiciar sua plena participação social”, conforme artigo 17.

Do direito à saúde: “é assegurada a participação da pessoa com deficiência na elaboração das políticas de saúde a ela destinadas”, conforme artigo 18, § 1º.

Do direito à educação: “é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação”, artigo 27, § único.

Do direito à moradia: “o poder público adotará programas e ações estratégicas para apoiar a criação e a manutenção de moradia para a vida independente da pessoa com deficiência”, artigo 31, § 1º.

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

A questão é considerada difícil porque exigia que o candidato fizesse um exame mais apurado e detalhado sobre as relações entre os direitos e seus objetivos.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 37

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o conteúdo programático, suportado pelo Edital do Certame, especialmente com fulcro no artigo 10-A, da Lei Federal n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que segue abaixo para cotejo:

Art. 10-A. É direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores – preferencialmente do sexo feminino – previamente capacitados.

§ 1º A inquirição de mulher em situação de violência doméstica e familiar ou de testemunha de violência doméstica, quando se tratar de crime contra a mulher, obedecerá às seguintes diretrizes:

I - salvaguarda da integridade física, psíquica e emocional da depoente, considerada a sua condição peculiar de pessoa em situação de violência doméstica e familiar;

II - garantia de que, em nenhuma hipótese, a mulher em situação de violência doméstica e familiar, familiares e testemunhas terão contato direto com investigados ou suspeitos e pessoas a eles relacionadas;

III - não revitimização da depoente, evitando sucessivas inquirições sobre o mesmo fato nos âmbitos criminal, cível e administrativo, **bem como questionamentos sobre a vida privada.**

A proposição I é correta, conforme o inciso I, do § 1º; a proposição II é correta, conforme o inciso II, do § 1º; e a proposição III é a única incorreta, conforme o inciso III, do § 1º, porque obviamente que a mulher, sendo vítima de violência doméstica, deve ser questionada/indagada sobre sua vida privada, uma vez que

esse tipo de agressão decorre de uma relação de confiança, ou seja, no ambiente do lar, e o final da proposição diz exatamente o contrário.

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111340.htm

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 39

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o conteúdo programático, suportado pelo Edital do Certame, especialmente com fulcro no artigo 18, § 4º e incisos, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que segue abaixo para cotejo:

Art. 18. É assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário.

(...)

§ 4º As ações e os serviços de saúde pública destinados à pessoa com deficiência devem assegurar:

- I - diagnóstico e intervenção precoces, realizados por equipe multidisciplinar;
- IV - campanhas de vacinação;
- VII - atenção sexual e reprodutiva, incluindo o direito à fertilização assistida;

Assim sendo, as proposições I, II e III são corretas.

O enunciado é claro e objetivo quando diz “é assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário”, logo, ela versa sobre “Saúde” e a proposição IV versa sobre “Educação”, conforme o artigo 28, inciso XXVIII, portanto é a única incorreta.

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/113146.htm

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 40

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o conteúdo programático, suportado pelo Edital do Certame, especialmente com fulcro no tema “Bens de Domínio Público (Direito Administrativo)”.

A proposição I é Falsa porque excetua os bens municipais, contudo, quanto à titularidade, os bens públicos se classificam em federais, estaduais, distritais e **municipais**.

A proposição II é Verdadeira porque os bens públicos podem ser de uso comum do povo, de uso especial e dominicais. Essa classificação também pode ser chamada de afetação dos bens. Os de uso comum são destinados, por natureza ou por lei, ao uso coletivo. São bens sobre os quais o povo em geral, de modo anônimo, exerce uso.

A proposição III é Verdadeira porque os **bens indisponíveis** são os que não ostentam caráter tipicamente patrimonial e que as pessoas a que pertencem não podem deles dispor; os **bens patrimoniais indisponíveis** admitem em tese uma correlação de valor, sendo desse modo suscetíveis de avaliação pecuniária e são indisponíveis devido serem efetivamente utilizados pelo Poder Público para alcançar os seus fins; e os **bens patrimoniais disponíveis** podem ser alienados segundo os preceitos legais aplicáveis. São os bens dominicais em geral, tendo em vista não se destinar ao público em geral, nem serem utilizados para o desempenho normal das atividades administrativas.

A proposição IV é Verdadeira porque a desafetação é a mudança da destinação do bem. O bem se diz desafetado quando não está sendo usado para qualquer fim público. A desafetação visa incluir bens de uso comum do povo ou bens de uso especial na categoria de bens dominicais para que seja possível a alienação, por exemplo, um aeroporto público desativado.

A proposição V é Verdadeira porque tanto a afetação quanto a desafetação servem para demonstrar que os bens públicos não se perenizam, em regra, com a natureza que adquiriram em decorrência de sua destinação, isto porque esses institutos constituem fatos administrativos, ou seja, acontecimentos ocorridos na atividade administrativa independentemente da forma com que se apresentem.

Fonte: <https://www.cnmp.mp.br/portal/glossario/8128-dominio-publico> e
<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/os-bens-publicos/1793248112>.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

É o que tem a esclarecer.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social